



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO Nº 033/2018
PROCESSO Nº 059/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amârildo Düzi Mórães, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Endereço: Estrada Velha São João/Vargem - Km 02 - Zona Rural - São João da Boa Vista /SP - CEP: 13.871-000
CNPJ: 48.169.536/0013-03
Representante Legal: Fábio Leandro Simoso
CPF: 306.204.208-71
RG: 25.746.171-1 - SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Serviço / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação para aplicação em manutenção de vias públicas do Município, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PÓ DE PEDRA BRITADA	2.400	TON.	R\$ 58,00	R\$ 139.200,00
2	PEDRA BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	2.400	TON.	R\$ 58,00	R\$ 139.200,00
3	PEDRA BRITA Nº 1	1.000	TON.	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
4	PEDRA BRITA BATIDA (BICA CORRIDA)	600	TON.	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00
5	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	300	TON.	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 388.600,00					
(Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais)					

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000
TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 03 (três) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida por servidor designado do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 006/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

gma
at.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Johnsa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0033/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2018.



AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA



FÁBIO LEANDRO SIMOSO
Engenheiro/Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:



Nome: Graziela F. M. C. Andrade
RG n°: 21.585.549-8
Adjunto Administrativo
Prefeitura Municipal VGSUL



Nome: CARINA MEGLORINI DE CARVALHO
RG n°: 49.789.440-3
Assessora
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO Nº 033/2018
PROCESSO Nº 059/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação para aplicação em manutenção de vias públicas do Município, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 26 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tomaz de Andrade
Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio
CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4
Data de Nascimento: 26/11/1956
Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 241, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: não utiliza e-mail
Telefone(s): (19) 3641-1166

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro:
Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Moraes

Pela CONTRATADA:

Nome: Fábio Leandro Simoso
Cargo: Engenheiro/Representante Legal
CPF: 306.204.208-71 RG: 25.746.171-1 - SSP/SP
Data de Nascimento: 25/06/1982
Endereço residencial completo: Rua: Alzira Manara Polettini, nº 350,
Parque Imprensa - Mogi Mirim/SP - CEP: 13.806-350
E-mail institucional: planejamento@simoso.com.br
E-mail pessoal: fabio.simoso@simoso.com.br
Telefone(s): (19) 3806-5022 / (19) 981093491

Assinatura: _____

Fábio Simoso



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO Nº 033/2018
PROCESSO Nº 059/2018

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação para aplicação em manutenção de vias públicas do Município, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	RG n.º 15.690.034-8
CPF nº	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 26 de junho de 2018.

RESPONSÁVEL:


Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000
TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br


MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico CAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO Nº 033/2018
PROCESSO Nº 059/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

CNPJ Nº: 48.169.536/0013-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação para aplicação em manutenção de vias públicas do Município, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$): **R\$ 388.600,00** (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de junho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000
TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefeitura Municipal VGSul